



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 911

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a abrir no orçamento do exercício de 1999, um crédito suplementar especial com a seguinte dotação orçamentária:

06.00- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
06.02- Departamento de Obras
10.60.3261-028- Construção da Capela Mortuária
4110-00- Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00.

Art. 2º - O crédito suplementar especial será aberto, com recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00- Secretaria de Administração
03.03- Departamento de Recursos Humanos
15.82.4922-010- Previdência Social e Servidores
3113-03- Fundo Municipal de Previdência..... R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 1999.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL